



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS**

Notificação de Lançamentos Nº:197

Contribuinte : 6385 – ARLINDO HUGO HERICKS
CPF/CNPJ: 789.301.549-72
Endereço Contr.: Rua PEDRO ASCOLI, 2318, CASA (E/OU DORACI PEREIRA H.) - CIDADE JARDIM - 89670-000, Catanduvas-SC

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Nº 17, de 21 de Dezembro de 2001, o devedor identificado acima, fica notificado a recolher os tributos abaixo identificados:

DISCRIMINATIVO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL

| Tributo | Ano | Parc | Inscrição | Data Vcto. | Valor Orig. | Valor Corr | Juro Mora | Multa | Total |
|----------------|------|------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-------|----------|
| CTMEL | 2020 | 1 | 1063 | 09/11/2020 | 3.006,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.006,60 |
| TOTAL GERAL => | | | | | 3.006,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.006,60 |

Desta forma, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Nº 017/2001, de 17 de dezembro de 2001, fica o devedor acima notificado para recolher ou impugnar, no prazo de 30 dias do recebimento desta, a crédito da Prefeitura Municipal, o(s) valor(es) discriminado(s) nesta Notificação. O não pagamento acarretará na inscrição do débito em dívida ativa para posterior execução fiscal com os devidos acréscimos legais.

ATUALIZAÇÃO E ACRÉSCIMOS:

- I - Multa - 2% (dois por cento), sobre o valor do Tributo atualizado;
- II - Juros de Mora - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor do Tributo atualizado;
- III - Correção Monetária - Os débitos tributários de qualquer natureza, não liquidados no vencimento serão atualizados monetariamente, desde data que deveriam ser pagos até a data de seu efetivo pagamento, utilizando-se como índice de correção o IGPM ou outro índice que o substituir.

O não pagamento dos débitos acima mencionados, caso seja pessoa jurídica enquadrada no Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar Federal Nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e legislações posteriores, regulamentada que as empresas para estarem enquadradas no Simples Nacional, não poderão ter débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. Portanto fica notificado para no prazo de 30 dias do recebimento desta, a regularização da situação, se for empresa optante pela opção do Simples.

Caso o débito tenha sido quitado favor comparecer no Setor Tributário desta Prefeitura com os comprovantes de pagamento.

Catanduvas (SC), 09 de Setembro de 2020

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
CATANDUVAS/SC

CIENTE DO NOTIFICADO OU REPRESENTANTE LEGAL:

| | | |
|-------------|-------|--------|
| NOME: | CPF: | LOCAL: |
| | | |
| ASSINATURA: | DATA: | |
| | / / | |